

- LEI Nº 09/79, DE 03 DE JULHO DE 1979-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 1979, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um -- crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-130.000,00- (cento e trinta mil cruzeiros), destinado às suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

3.1.3.2. 03 07 0202.02. 08.Serviços de Terceiros
e Encargos.....Cr\$- 50.000,00-

4. SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. Ensino de Primeiro Grau

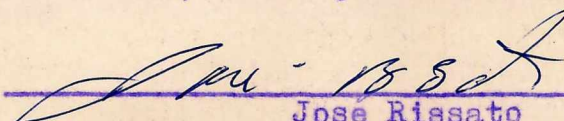
3.1.2.0 84.42 1882.08. 40.Material de Consumo...Cr\$- 80.000,00-

Total.....Cr\$-130.000,00-
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com a tendência - do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de julho de 1979.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO